

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Responsável:** Sidinei Peretti

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, o credenciamento na modalidade pessoa jurídica, empresas proprietárias de equipamentos agrícolas, “**colhedora auto motriz e ou trator agrícola potência mínima de 80cv, equipado com colhedora de forragem e carreta basculante**”, destinados aos Agricultores, na prestação de serviços de ensilagem de milho e culturas de inverno, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Credenciado e o Município de Xanxerê/SC, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Justificativa:** O credenciamento objetiva atender todas as regiões do município com maior rapidez e agilidade na prestação de serviços de silagem para os agricultores familiares do município de Xanxerê-SC, motivo pelo qual justifica-se o credenciamento aos interessados no prazo fixado para as inscrições.

### **Especificação dos Serviços:**

#### I. Descrição do Item:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor por hectare R\$</b>	<b>Valor global R\$</b>
01	Contratação de empresas pessoa jurídica, proprietárias de equipamentos agrícolas, “colhedora Auto-motriz e ou trator agrícola potência mínima de 80cv, equipado com colhedora de forragem e carreta basculante”, para prestação de serviços de colheita de milho silagem e culturas de inverno.	ha	380	R\$ 1.400,00	R\$ 532.000,00

II. O valor máximo estimado da contratação será de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

III. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do contrato.

**IV. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.**

## **Disposições Complementares**

- I. As empresas credenciadas realizarão somente a colheita, ficando os trabalhos de transporte, acondicionamento, compactação e fechamento dos silos por total responsabilidade do agricultor.
- II. As empresas credenciadas poderão participar com mais de 1 (um) equipamento desde que estejam em perfeito estado de conservação.
- III. O produtor rural localizado no município de Xanxerê poderá escolher e agendar, de forma prévia, os serviços de colheita de silagem com a empresa credenciada, conforme disponibilidade e cronograma estabelecido pela mesma. Para a execução do serviço, o produtor deverá retirar a ordem de serviço junto à Secretaria Municipal de Agricultura e apresentá-la a empresa, conforme as orientações e procedimentos estabelecidos

**Valores referenciais de mercado:** conforme levantamento de preços de mercado anexo I, estimando a média de custo de colheita por hectare em cotações de preços realizadas no mercado em R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

**Estimativa de custo:** R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) por hectare.

**Prazo de entrega, local e condições de entrega:** A credenciada prestará os serviços de colheita nas quantidades e locais de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do perímetro rural do Município de Xanxerê.

### **Do Acesso:**

- I. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de colheita de milho silagem e culturas de inverno, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no item II das especificações dos serviços deste edital.

### **Das Obrigações da(s) Contratada(s):**

- a) Possuir equipamentos adequados ao serviço prestado e em perfeito estado de funcionamento, podendo os mesmos serem vistoriados por uma equipe técnica indicada pela contratante;
- b) Prestar os serviços somente com posse do comprovante de inscrição/ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Executar somente os serviços em conformidade com a orientação técnica;
- d) Permitir a contratante a fiscalização dos serviços, bem como conferir a área colhida, podendo a contratante fazer uso de imagens de satélite para mensurar a área colhida;
- e) Prestar o serviço somente com a posse do comprovante de inscrição emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário;

- f) Atender os produtores com profissionalismo e estar atento aos prazos de entrega e preenchimento dos formulários exigidos pela contratante;
- g) São de responsabilidade da empresa credenciada as despesas de transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado os serviços;
- h) Fornecer o motorista/operador das máquinas/tratores, sendo de sua total responsabilidade as despesas de salário, alimentação, seguro, impostos e outras despesas trabalhistas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;
- i) Não serão aceitas outras máquinas/tratores, com especificações diferentes dos licitados neste Edital;
- j) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de hectares colhidos;
- k) Todas as despesas de combustível, manutenção, conserto e reposição de peças das máquinas/tratores na prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- l) Atender aos pedidos de serviços feitos pela Prefeitura disponibilizando as máquinas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- m) A proponente credenciada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- n) A proponente credenciada deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados, para serem analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- o) Obedecer aos prazos de entrega e recebimento dos formulários exigidos pela contratante;
- p) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**Das Obrigações da Contratante:**

- a) Apresentar Ordem de Serviço, especificando a quantidade e o local da prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Conferir a área colhida, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**Condições e Prazo para Pagamentos:** O pagamento será efetuado conforme o decreto municipal vigente, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**Dotação Orçamentária:** Red. 3

**Responsável pelo Recebimento – Gestor e Fiscal do Contrato:**

**Edinéia Paludo - Matr. 7015– cargo Diretora de agricultura**

**Telefone: (49) 3441- 8529**

**Email: [agricultural@xanxere.sc.gov.br](mailto:agricultural@xanxere.sc.gov.br)**

**Validade do processo:** 12 (doze) meses após a homologação da licitação.

Xanxerê/SC, 08 de novembro de 2024.

SIDINEI PERETTI  
Secretário de Agricultura

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

---

Edinéia Paludo  
Matr. 7015  
Assinatura do Fiscal

Anexo – I

**Valores referenciais de mercado:**

<b>Empresa</b>	<b>Valor Orçado/hectare</b>
Alvaro Menin Cruz (CNPJ 53.085.532/0001-35)	R\$ 1.420,00
Sadi Luiz Rek (CNPJ 53.422.982/0001-76)	R\$ 1.330,00
Elisane Marcia Spagnol Molosse (CNPJ:53.341.915/0001-27)	R\$ 1.370,00
Fenos e Silagem Santin LTDA (CNPJ: 50.806.770/0001-02)	R\$ 1.480,00
<b>Média</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>

### **Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Edinéia Paludo, lotado na Secretaria de Agricultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**credenciamento na modalidade pessoa jurídica, empresas proprietárias de equipamentos agrícolas, colhedora auto motriz e ou trator agrícola potência mínima de 80cv, equipado com colhedora de forragem e carreta basculante**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

---

Sidinei Peretti  
Sec. Municipal de Agricultura  
Ordenador de Despesas

### **CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, Edinéia Paludo, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 04 de novembro de 2024.

---

Edinéia Paludo  
Fiscal do Contrato Indicado